



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 2344, DE 21 DE ABRIL DE 2020

Autorizar, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a antecipação da colação de grau dos estudantes, segundo os seguintes critérios.

**A DIRETORIA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS** de suas atribuições conferidas pelo Magnífico Reitor da UFMG, por meio da Portaria n° 8.018/2016, publicada no Diário Oficial da União em 16/12/2016,

**CONSIDERANDO** a Portaria N° 383, de 9 de abril de 2020, do Gabinete do Ministro da Educação e a Portaria N° 2295, de 16 de abril de 2020, do Gabinete da Reitora da UFMG, que dispõem sobre a antecipação da colação de grau de alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19),

**RESOLVE:**

Art. 1° Autorizar, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a antecipação da colação de grau dos estudantes regularmente matriculados no último período curricular do curso de graduação em Farmácia, desde que atendam os seguintes requisitos:

I - tenham integralizado 100% da carga horária das disciplinas obrigatórias e optativas do currículo;

II - tenham defendido o trabalho de conclusão de curso (TCC);

III - tenham integralizado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para as atividades acadêmicas curriculares do estágio supervisionado (607h30min) e tenham cumprido todos os demais requisitos necessários para obtenção do grau correspondente.

Art. 2° Será permitido a defesa do TCC de forma virtual a fim de possibilitar o atendimento ao requisito II do Artigo 1°.

Art. 3° O estudante interessado em antecipar sua colação de grau deverá protocolizar requerimento anexo a essa Portaria no Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia, que encaminhará

a solicitação à Diretoria da Unidade, a qual decidirá pela possibilidade de concessão ou não da antecipação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora LEILIANE COELHO ANDRÉ  
Diretora da Faculdade de Farmácia da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Leiliane Coelho Andre, Diretor(a) de unidade**, em 21/04/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105451** e o código CRC **645ABD24**.

**REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

Em obediência à Portaria Nº 383, de 09 de abril de 2020, do Gabinete do Ministro da Educação e a Portaria Nº 2295, de 16 de abril de 2020, do Gabinete da Reitora da UFMG, o (a) requerente \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) com número de registro \_\_\_\_\_ no curso de **FARMÁCIA**, com número de telefone \_\_\_\_\_ e endereço eletrônico \_\_\_\_\_, requer, de livre vontade, a antecipação de sua colação de grau. O(A) requerente declara:

1 – Possuir ciência de que o deferimento da solicitação, por parte do Colegiado do Curso de Farmácia, se dá somente pela situação de excepcionalidade causada pela pandemia de Covid-19 e regulamentada pela Portaria Nº 383, de 9 de abril de 2020.

2 – Atender aos requisitos impostos pelas retro mencionadas nas Portarias e que cumpre ainda todos os critérios adicionais estabelecidos pelo Colegiado por meio da Portaria 2344 de 21 de abril de 2020, da Diretora da Faculdade de Farmácia.

3 – Estar ciente que a autorização para colação antecipada é uma prerrogativa da UFMG, que delegou aos Colegiados dos cursos envolvidos a autonomia para fixar critérios adicionais às normas retro mencionadas e a atribuição de decidir sobre a concessão ou não do benefício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_